**ERRATA**

**REPUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL POR ERRO NA SEQUÊNCIA NUMÉRICA**

Tendo em vista erro material, procede-se a republicação do Decreto Municipal nº 1802, que por erro material na indicação da sequência numérica que lhe foi atribuída em duplicidade.

Assim o Decreto Municipal nº 1802 que sofreu alteração na sua sequência numérica, passando a ser identificado como Decreto Municipal nº 1803, mantendo-se o texto original promulgado pelo Executivo Municipal, conforme abaixo se lê:

**DECRETO MUNICIPAL N° 1803 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI,** Prefeito Municipal do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

 **Art. 1**º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2018 e dias iniciais de 2019, disciplinadas na forma deste decreto.

**§ 1º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor**.

**Art. 2º** - Na aplicação do calendário de férias coletivas, observar-se-á o período de **19 de dezembro de 2018 até 17 de janeiro de 2019**, inclusive, retornando as atividades normais no dia 21 de janeiro de 2019.

**Parágrafo único**: Aos titulares das Secretarias compete encaminhar a lista dos servidores em férias em face das quais o Departamento de Recursos Humanos, promoverá o registro nos respectivos assentos funcionais dos servidores abrangidos pela benesse.

**Art. 3º**. Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais e/ou convocados durante o período mencionado neste Decreto será concedido férias em outra época, na forma da lei.

**Art. 4°**. Os servidores da Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção e Assistência Social que atuam nas unidades de ensino observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias.

**Art. 5º** - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 21 de janeiro de 2019.

**Art. 6**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 03 de Dezembro de 2018.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**

**Prefeito do Município de Major Vieira/SC**

**Este decreto foi publicado no DOM em 14.12.2018**

**Marenize Brocco**

**Analista Contábil**